



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº. 14 /2024

*“Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento/Colaboração com a Associação Espirita Beneficente Anésio Siqueira, nos termos da lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e dá outras providências”.*

**JOSÉ CARLOS CEZARE**, Prefeito Municipal de São João das Duas Pontes, Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São João das Duas Pontes aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

**Art. 1º** - Fica o Município de São João das Duas Pontes/SP, autorizado a celebrar Termo de Fomento/Colaboração para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e Associação Espirita Beneficente Anésio Siqueira, nos termos da lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no valor de até R\$8.472,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais), em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade a ser definido, que tem por objeto promover o serviço de acolhimento institucional de idoso na instituição de longa permanência para idosos - ILPI, pela Associação Espirita Beneficente “Anésio Siqueira” de Populina /SP, para período de 06 (seis) meses de julho a dezembro do exercício corrente, podendo ser prorrogado para os próximos exercícios, por meio de termos aditivos nos moldes da Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações e demais legislação que disciplinam a matéria, de acordo com a conveniência desta administração pública e das disponibilidades financeiras e orçamentárias de cada orçamento anual.

**Parágrafo Único:** No caso de prorrogação para os próximos exercícios, fica autorizado o repasse mensal no valor de até um salário mínimo federal para cada idoso do Município acolhido.

**Art. 2º** - O Termo de Fomento/Colaboração será celebrado nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, podendo ser atualizados os valores pelos índices oficiais do governo ou alterados na forma de manter o equilíbrio financeiro da Entidade na





# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ESTADO DE SÃO PAULO

execução do Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Administração Pública.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente e consignadas nos orçamentos futuros em caso de prorrogação.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João das Duas Pontes, 05 de julho de 2024.

JOSE CARLOS Assinado de forma  
digital por JOSE CARLOS  
CEZARE:0187  
4511845 Dados: 2024.07.05  
16:13:44 -03'00'

**JOSÉ CARLOS CEZARE  
PREFEITO**





# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ESTADO DE SÃO PAULO

## MENSAGEM

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Encaminho à sempre lúcida apreciação dessa Ilustrada Casa de Leis, o Projeto de Lei Ordinária, que dispõe sobre “**autorização para celebrar Termo de Fomento/Colaboração com a Associação Espirita Beneficente Anésio Siqueira, nos termos da lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e dá outras providências**”

O presente Projeto de Lei dispõe de autorização desse Legislativo para a o Município realizar Termo de Fomento/Colaboração com a **Associação Espirita Beneficente Anésio Siqueira de Populina/SP**, visando o atendimento de pessoas idosa deste município, para o período de julho a dezembro do exercício corrente e para os demais exercícios em caso de prorrogações, em conformidade com Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

O valor de repasse corresponde a um salário mínimo federal para cada idoso do Município acolhido pela Instituição. Atualmente, temos em vigência, Termos de Fomento com o Lar São Vicente de Paula de Estrela D'Oeste/SP para o acolhimento de idosos deste Município, entretanto, não há disponibilidade de mais vagas. Assim, para dar cumprimento a medida judicial (doc. em anexo) faz-se necessário a realização de novo Termo de Fomento para abrigar outro idoso.

Referido projeto de lei, prevê uma estimativa de repasse até final desse exercício limitado ao valor de R\$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais) sendo que o valor a ser repassado no presente exercício será definido no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado por essa Administração Pública, tudo nos termos da Lei 13.019/2014 e suas atualizações.

JOSE CARLOS  
CEZARE:0187  
4511845

Assinado de forma  
digital por JOSE  
CARLOS  
CEZARE:01874511845  
Dados: 2024.07.05  
16:14:19 -03'00'





# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ESTADO DE SÃO PAULO

A aprovação desse projeto é essencial para assegurar o respeito aos direitos dos idosos, conforme preconizado pela legislação vigente, além de atender a uma demanda judicial específica que visa garantir a proteção e o cuidado adequado a essa população vulnerável e considerando que atualmente os outros convênios dos quais o Município é consignatário não são suficientes para suprir a demanda.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e consideração.

**Atenciosamente.**

JOSE CARLOS  
CEZARE:0187  
4511845

Assinado de forma  
digital por JOSE  
CARLOS  
CEZARE:01874511845  
Dados: 2024.07.05  
16:14:40 -03'00'

**JOSÉ CARLOS CEZARE**

Prefeito Municipal

